



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



**EDITAL**

Processo Licitatório 018/2025

Pregão Presencial 007/2025

- **OBJETO:** Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de PNEUS, CÂMARAS E ARTIGOS AFINS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI, sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo/MG) – Decreto Municipal 1.421/2023.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA 08/04/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
DIA 08/04/2025, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento!

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro – Cana Verde/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** [licitacao@canaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@canaverde.mg.gov.br)  
Telefone (35) 99831-5640.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
  - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
  - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo II;
  - ✓ Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
  - ✓ Modelo de Carta Proposta (MÍDIA PROPOSTA ELETRÔNICA) – Anexo IV;
  - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
  - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VI;
  - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII;
  - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VIII;
  - ✓ Tutorial/Manual Elaboração Proposta Eletrônica – Anexo IX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



**PREÂMBULO**

O Município de Cana Verde/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial, ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 007/2025, Licitação autuada sob o nº 018/2025, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 08/04/2025 às 09h30min, nos termos da Lei Federal 14.133/2012, com destaque para o Art. 176, Decreto Municipal 1.421/2023 e Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

**Cláusula 1ª – OBJETO**

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de PNEUS, CÂMARAS E ARTIGOS AFINS, conforme Planilha de Especificações, que instrui Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no rol de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, VINCULANDO as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, limitados aos valores máximos de referência, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

**Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e SEDIADAS NA MICRORREGIÃO 45 (CAMPO BELO/MG) e enquadradas como ME, EPP e MEI, nos termos do Decreto Municipal 1.421/2023, fundamentado na Lei Complementar 123/2006, e as que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo II – reconhecer firma);
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo III);
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VI.

2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar;

2.4 – Não poderão participar desta licitação interessados que não estejam sediados na Microrregião 45 (Campo Belo/MG) e que não se enquadrem na condição de ME/EPP/MEI, nos termos do Decreto Municipal 1.421/2023 – Lei Complementar 123/2006.

### **Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o) devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo II – reconhecer firma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o Contrato Social, ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante – Contrato Social.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou micro empreendedor individual – MEI, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial*, bem como a Declaração de Enquadramento (Anexo VIII) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e desclassificação.

3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e que não existem impedimentos para contratação – Modelo Anexo III – *apresentação no ato do Credenciamento.*

#### **Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via impressa em suporte papel, elaborada conforme modelo sugerido no Anexo IV, devendo constar os seguintes requisitos:

4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo IV, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 – Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total (com 2 casas decimais) em moeda corrente do País, em algarismos.

4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2 – Indicar:

4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.

4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão até a abertura do primeiro envelope.

4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

4.8 – Será DESCLASSIFICADA a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

4.9 – O PEN DRIVE deverá estar FORA do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

4.9.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

4.10 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no programa oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial [www.canaverde.mg.gov.br](http://www.canaverde.mg.gov.br) e <https://memory.com.br/area-restrita/> (não usar o navegador CHROME), conforme Manual (Tutorial) de Utilização do Programa de Digitação de Propostas Orçamentárias (Anexo IX).

4.11 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de salvar mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

4.12 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

4.13 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro – Cana Verde/MG, telefone (35) 99831-5640, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: [licitacao@canaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@canaverde.mg.gov.br)!

**Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Após o credenciamento dos participantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- 5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceito a participação de mais nenhum licitante.
- 5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.
- 5.4 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.4.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 5.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.6 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.7 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.
- 5.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.9 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.10 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo IV), com os valores readequados.

**Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO**

- 6.1 – Encerrada a etapa competitiva de cada item da licitação e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:
- 6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- 6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI.
- 6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.
- 6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, designado para este pregão.

6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.1 – A(O) Pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

6.5 – As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização dos documentos de habilitação dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.

6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



**Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

7.2 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

**Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.

8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Notas de Autorização de Fornecimento – NAF", dentro do prazo de validade do Registro.

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo detentor do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.8 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.8, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

8.12 – Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

**Cláusula 9ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

**Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação no procedimento licitatório e as condições apresentadas neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

10.2 – A Administração Municipal poderá fazer as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

10.3 – Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou qualquer NAF, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas ao licitante inadimplente.

**Cláusula 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

11.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

11.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

11.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

11.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

**Cláusula 12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de Pneus, Câmaras e Artigos Afins, servidores designados e vinculados à Secretaria requisitante;

12.2 – Fica designado como fiscal e gestor da execução do objeto da licitação, cujos preços serão registrados, o Sr. Marcelo de Carvalho Airão, Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

**Cláusula 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

13.1.1 – Advertência escrita;

13.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

13.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



13.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

13.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

13.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Cláusula 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



14.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.

14.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 165, I, d) da Lei Federal 14.133/2021.

14.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.5.1 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

14.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do 2º dia que anteceder o dia da sessão pública do Pregão, pelo telefone (35) 99831-5640, ou pelo e-mail: [licitacao@canaverde.mg.gov.br!](mailto:licitacao@canaverde.mg.gov.br)

14.10 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.

14.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).

14.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Perdões/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

14.13 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



14.14 – Rege-se o objeto deste certame pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

14.15 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro – Cana Verde/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Cana Verde/MG, 21 de março de 2025.

**ÉRICA PATRÍCIA DE OLIVEIRA PINHEIRO  
PREGOEIRA OFICIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo 018/2025

Pregão Presencial 007/2025

**1 – ORGÃO REQUISITANTE**

1.1 – Secretaria Municipal de Transportes Serviços Urbanos, em seu nome e no de outras Pastas da Administração Municipal.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) e primeira linha de produção, câmaras e artigos afins, certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha, para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município, por um período de 12 (doze) meses, atendendo às solicitações de diversas Secretarias da Administração Municipal.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 – Constam do Estudo Técnico Preliminar que instrui o Documento de Formalização de Demanda, as seguintes considerações acerca da necessidade da Administração Municipal pelo objeto:

- 3.1.1 – Suprir a demanda de consumo e repor estoque, assim como garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG através da utilização de pneus, câmaras e artigos afins, que atendam os padrões mínimos de qualidade, que estejam dentro das medidas recomendadas e constante do manual do fabricante dos veículos e máquinas, observando-se as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO;
- 3.1.2 – Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada. Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pelas unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



administrativas. Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços:

I – Independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, a não ser quando da efetivação da compra;

II – O Registro de Preços é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, sendo que a administração poderá efetivar a contratação/aquisição somente quando houver a necessidade.

3.1.3 – As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

#### **4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 – As especificações do objeto em licitação se encontram na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UND | QTDE | VALOR UNIT MÉDIA | VALOR TOTAL REFERÊNCIA |
|------|---|-----|------|------------------|------------------------|
| 01   | CÂMARA DE AR 1400 X 24  | UND | 20   | 485,00           | 9.700,00               |
| 02   | CÂMARA DE AR 1000 X 20  | UND | 30   | 220,00           | 6.600,00               |
| 03   | CÂMARA DE AR 900 X 20   | UND | 40   | 218,33           | 8.733,20               |
| 04   | CÂMARA DE AR KM 24  | UND | 20   | 625,00           | 12.500,00              |
| 05   | CÂMARA DE AR RG 13  | UND | 10   | 88,33            | 883,30                 |
| 06   | PROTETOR 16 L   | UND | 10   | 65,00            | 650,00                 |
| 07   | PROTETOR 20   | UND | 40   | 88,33            | 3.533,20               |
| 08   | PROTETOR KM 24  | UND | 10   | 201,66           | 2.016,66               |
| 09   | PNEU 175/65 R 14 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO. | UND | 20   | 490,00           | 9.800,00               |
| 10   | PNEU 175/70 R 13 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO. | UND | 16   | 451,66           | 7.226,56               |
| 11   | PNEU 175/70 R 14 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA  | UND | 75   | 523,33           | 39.249,75              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



|    |  |     |    |          |           |
|----|--|-----|----|----------|-----------|
|    | BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.   |     |    |          |           |
| 12 | PNEU NOVO GOL195/55/ R 15 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO. | UND | 75 | 518,33   | 38.874,75 |
| 13 | PNEU NOVO GOL195/65R 15 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.   | UND | 40 | 596,66   | 23.866,40 |
| 14 | PNEU VAN 195/75 16C - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.       | UND | 20 | 1.205,00 | 24.100,00 |
| 15 | PNEU VAN 215/75 16 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.        | UND | 30 | 655,00   | 19.650,00 |
| 16 | PNEU VAN 225/75 16 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.        | UND | 12 | 751,66   | 9.019,92  |
| 17 | PNEU VAN 235/65R 16C - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.      | UND | 20 | 806,66   | 16.133,20 |
| 18 | PNEU VAN 245/70R 16 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.       | UND | 12 | 1.111,66 | 13.339,92 |
| 19 | PNEU PARA VAN 205 70 15 - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE   | UND | 20 | 1.255,00 | 25.100,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



|    |  |     |    |          |           |
|----|--|-----|----|----------|-----------|
|    | RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.  |     |    |          |           |
| 20 | PNEU PARA MICROÔNIBUS 215 X 75 R 17.5 - SEM CAMARA. TIPO: LISO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.      | UND | 15 | 1.236,66 | 18.549,90 |
| 21 | PNEU PARA MICROÔNIBUS 215 X 75 R 17.5 - SEM CAMARA. TIPO BORRACHUDO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO. | UND | 24 | 1.301,66 | 31.239,84 |
| 22 | PNEU 900 X 20 SEM CAMARA. TIPO: LISO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.                                | UND | 16 | 2.108,33 | 33.733,28 |
| 23 | PNEU 900 X 20 SEM CAMARA. TIPO: BORRACHUDO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.                          | UND | 32 | 2.175,00 | 69.600,00 |
| 24 | PNEU 1000 X 20 - COM CAMARA. TIPO: RADIAL LISO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.                      | UND | 24 | 3.310,00 | 79.440,00 |
| 25 | PNEU 1000 X 20 - COM CAMARA RADIAL. TIPO: BORRACHUDO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.                | UND | 24 | 3.495,00 | 83.880,00 |
| 26 | PNEU 275/80 R 22.5 – SEM CAMARA TIPO: LISO. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE  | UND | 24 | 2.805    | 67.320,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



|    |  |     |    |          |            |
|----|--|-----|----|----------|------------|
|    | ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.   |     |    |          |            |
| 27 | PNEU CAMINHÃO MERCEDES 275X80 R22.5 - TIPO: BORRACHUDO. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO. | UND | 40 | 3.203,33 | 128.133,20 |
| 28 | PNEU PARA MOTO BROSS TRASEIRO 110 90 17 - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.               | UND | 10 | 468,33   | 4.683,30   |
| 29 | PNEU PARA MOTO BROSS 90.90X19 DIANTEIRO - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.               | UND | 10 | 411,66   | 4.116,60   |
| 30 | PNEU MOTO XTZ 125 90 90 21 DIANTEIRO - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.                  | UND | 10 | 431,66   | 4.316,60   |
| 31 | PNEU MOTO XTZ 125 120 80 18 TRASEIRO - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.                  | UND | 10 | 485,00   | 4.850,00   |
| 32 | PNEU MOTO 275/18 DIANTEIRO - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.                            | UND | 10 | 318,33   | 3.183,30   |
| 33 | PNEU MOTO 90 90 18 TRASEIRO - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.                           | UND | 10 | 323,33   | 3.233,30   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



|  |  |     |    |          |                     |
|--|--|-----|----|----------|---------------------|
| 34                                       | PNEU P/ PÁ CARREGADEIRA CASE 20.5 X25  | UND | 06 | 9.170,00 | 55.020,00           |
| 35                                       | PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA 750 X 16 – TIPO RADIAL, BORRACHUDO.  | UND | 08 | 1455,00  | 11.640,00           |
| 36                                       | PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5-24 TRZEIRO IT525   | UND | 08 | 9.936,66 | 79.493,28           |
| 37                                       | PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12-16.5 NHS DINTEIRO- TIPO RADIAL, BORRACHUDO   | UND | 11 | 2.111,66 | 23.228,26           |
| 38                                       | PNEU PARA PATROL 1.400-24 – TIPO RADIAL, BORRACHUDO – 14 LONAS.  | UND | 12 | 6.610,00 | 79.320,00           |
| 39                                       | PNEU TRATOR AGRICOLA 18.4-30 TRASEIRO  | UND | 04 | 6.621,66 | 26.486,64           |
| 40                                       | PNEU TRATOR AGRICOLA 12.4-24 DIANTEIRO,  | UND | 04 | 3.700,00 | 14.800,00           |
| 41                                       | PNEU ROLO COMPACTADOR 23.1-26  | UND | 06 | 9.423,33 | 56.539,98           |
| 42                                       | PNEU RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND DIANTEIRO 12.5/80-18   | UND | 06 | 1.915,00 | 11.490,00           |
| 43                                       | PNEUS MICROONIB FORD TRANSIT 460 B 205/75-16   | UND | 20 | 1.413,33 | 28.266,60           |
| 44                                       | PNEU NOVO GOL195/60-15 SEM CAMARA. MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.                                | UND | 40 | 910,00   | 36.400,00           |
| 45                                       | PNEU PARA MICROÔNIBUS 235 X 75 R 17.5 SEM CAMARA. TIPO BORRACHUDO MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO. | UND | 20 | 1.696,66 | 33.933,20           |
| 46                                       | PNEU PARA TRITON OUTDOOR L200 GLX2.4 4X4 265/70-16   | UND | 12 | 1.710,00 | 20.520,00           |
| <b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):</b> |  |     |    |          | <b>1.284.394,14</b> |

## **5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

5.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

5.3 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a qual poderá ser encaminhada por e-mail (correio eletrônico),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade demandada, o local e horário para a entrega;

5.5 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais;

5.6 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo Secretário de Transportes e Serviços Urbanos, fiscal da execução, o Sr. Marcelo de Carvalho Airão, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste estudo, no Termo de Referência e no Edital da Licitação para a Aceitação Definitiva;

5.7 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 5 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais;

5.8 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

5.9 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles;

5.10 – A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

5.11 – A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus, câmaras e afins apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação;

5.12 – Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso, com certificação do INMETRO, de acordo com a Portaria Nº 544, de 25 de outubro de 2012;

5.13 – A licitante vencedora, quando dos fornecimentos, deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

5.14 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.15 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela Detentora do Registro de Preços;

5.16 – Ao realizar a retirada de pneus, câmara de ar ou protetores que possam apresentar defeito dentro do prazo de garantia, previamente estabelecido, a contratada deverá disponibilizar outro produto para a contratante, com objetivo de evitar que as atividades do município sejam prejudicadas em razão da ausência do item adquirido.

## **7 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



7.1 - O valor total estimado para o fornecimento dos itens é de R\$1.284.394,14 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), conforme tabela que instrui o título 4 deste instrumento, da qual constam as especificações dos produtos sob licitação.

7.1 – Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do setor, sendo apurada a média aritmética dos preços para verificação de disponibilidade orçamentária.

7.2 – As dotações que custearão as despesas com este processo, serão certificadas em momento oportuno pela Secretaria Municipal de Fazenda.

7.3 – Os preços do objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, todavia, podendo sofrer realinhamento econômico-financeiro na forma da legislação de regência.

7.4 – No procedimento de Pesquisa de Mercado (Cotação Prévia – balizamento), verificou-se que o objeto é amplamente ofertado pelo mercado, inclusive regional. Uma vez que foram obtidas cotações prévias junto a fornecedores estabelecidos na Microrregião 45 (Campo Belo/MG), recomenda-se a observação do Decreto 1.421/2023 e a licitação deverá se dar com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de licitantes sediadas na Microrregião 45 (IBGE – Campo Belo/MG) para observância do que trata a Lei Complementar 123/2006.

## **8 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;

8.2 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista e opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos os termos da tabela que instrui o Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB;

8.3 – Submeter-se à fiscalização empreendida pelo setor requisitante;

8.4 – Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização;

8.5 – Prestar as informações necessárias à execução do objeto, quando solicitadas;

8.6 – Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o objetivo da licitação, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;

8.7 – Além das demais cominações previstas neste Termo de Referência obriga-se o fornecedor a:

a) definir um preposto para relacionar com o fiscal e gestor da ata definidos pelo Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- b) responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados ao Município ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento;
- c) a CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **9 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

9.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

9.3 – Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

9.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento.

9.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

9.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

## **10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de Pneus, Câmaras e Artigos Afins, servidores designados e vinculados à Secretaria requisitante;

10.2 – Fica designado como fiscal e gestor da execução do objeto da licitação, cujos preços serão registrados, o Sr. Marcelo de Carvalho Airão, Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



11.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

11.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

11.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

11.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

## **12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

## **13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

13.1.1 – Advertência escrita;

13.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

13.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

13.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

13.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **14 – CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 – O Município de Cana Verde/MG, através da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

14.4 – Rege-se o objeto deste instrumento pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

14.5 – Será DESCLASSIFICADA a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 – O PEN DRIVE deverá estar FORA do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

14.6.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

14.7 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no programa oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial [www.canaverde.mg.gov.br](http://www.canaverde.mg.gov.br) e <https://memory.com.br/area-restrita/> (não usar o navegador CHROME), conforme Manual (Tutorial) de Utilização do Programa de Digitação de Propostas Orçamentárias (Anexo IX).

14.8 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

14.9 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

14.10 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro – Cana Verde/MG, telefone (35) 99831-5640, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: [licitacao@canaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@canaverde.mg.gov.br)!

Cana Verde/MG, 21 de março de 2025.

**ÉRICA PATRÍCIA DE OLIVEIRA PINHEIRO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



**ANEXO II DO EDITAL**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(modelo)

Processo 018/2025

Pregão Presencial 007/2025

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cana Verde, na modalidade de Pregão Presencial 007/2025 – Processo 018/2025, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**  
(modelo)

Processo 018/2025

Pregão Presencial 007/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



**ANEXO IV DO EDITAL**

**CARTA PROPOSTA COMERCIAL**  
(modelo)

Ao

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal

CANA VERDE/MG

Em atenção à Licitação 018/2025, Pregão Presencial 007/2025, apresentamos nossa proposta comercial:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | MARCA | UND | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-----|------|------------|-------------|
| 01   | CÂMARA DE AR 1400 X 24  |       | UND | 20   |            |             |
| 02   | CÂMARA DE AR 1000 X 20  |       | UND | 30   |            |             |
| 03   | CÂMARA DE AR 900 X 20   |       | UND | 40   |            |             |
| 04   | CÂMARA DE AR KM 24  |       | UND | 20   |            |             |
| 05   | CÂMARA DE AR RG 13  |       | UND | 10   |            |             |
| 06   | PROTETOR 16 L   |       | UND | 10   |            |             |
| 07   | PROTETOR 20   |       | UND | 40   |            |             |
| 08   | PROTETOR KM 24  |       | UND | 10   |            |             |
| 09   | PNEU 175/65 R 14 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO. |       | UND | 20   |            |             |
| 10   | PNEU 175/70 R 13 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO. |       | UND | 16   |            |             |
| 11   | PNEU 175/70 R 14 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE   |       | UND | 75   |            |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



|    |  |  |     |    |  |  |
|----|--|--|-----|----|--|--|
|    | ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.  |  |     |    |  |  |
| 12 | PNEU NOVO GOL195/55/ R 15 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO. |  | UND | 75 |  |  |
| 13 | PNEU NOVO GOL195/65R 15 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.   |  | UND | 40 |  |  |
| 14 | PNEU VAN 195/75 16C - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.       |  | UND | 20 |  |  |
| 15 | PNEU VAN 215/75 16 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.        |  | UND | 30 |  |  |
| 16 | PNEU VAN 225/75 16 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA   |  | UND | 12 |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



|    |   |  |     |    |  |  |
|----|---|--|-----|----|--|--|
|    | BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.  |  |     |    |  |  |
| 17 | PNEU VAN 235/65R 16C - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.                             |  | UND | 20 |  |  |
| 18 | PNEU VAN 245/70R 16 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.                              |  | UND | 12 |  |  |
| 19 | PNEU PARA VAN 205 70 15 - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.                                      |  | UND | 20 |  |  |
| 20 | PNEU PARA MICROÔNIBUS 215 X 75 R 17.5 - SEM CAMARA. TIPO: LISO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO. |  | UND | 15 |  |  |
| 21 | PNEU PARA MICROÔNIBUS 215 X 75 R 17.5 - SEM CAMARA. TIPO BORRACHUDO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO     |  | UND | 24 |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



|    |   |  |     |    |  |  |
|----|---|--|-----|----|--|--|
|    | INMETRO.  |  |     |    |  |  |
| 22 | PNEU 900 X 20 SEM CAMARA.TIPO: LISO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.                  |  | UND | 16 |  |  |
| 23 | PNEU 900 X 20 SEM CAMARA. TIPO: BORRACHUDO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.           |  | UND | 32 |  |  |
| 24 | PNEU 1000 X 20 - COM CAMARA. TIPO: RADIAL LISO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.       |  | UND | 24 |  |  |
| 25 | PNEU 1000 X 20 - COM CAMARA RADIAL. TIPO: BORRACHUDO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO. |  | UND | 24 |  |  |
| 26 | PNEU 275/80 R 22.5 – SEM CAMARA TIPO: LISO. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.          |  | UND | 24 |  |  |
| 27 | PNEU CAMINHÃO MERCEDES 275X80 R22.5 - TIPO:   |  | UND | 40 |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



|    |   |  |     |    |  |  |
|----|---|--|-----|----|--|--|
|    | BORRACHUDO. MATERIAL:<br>CARCAÇA RADIAL DE LONA<br>POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME<br>AÇO, BANDA DE RODAGEM<br>DIRECIONAL BORRACHA DE<br>ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS<br>MISTURA BORRACHA DE ALTA<br>FLEXIBILIDADE. COM SELO DO<br>INMETRO.                                  |  |     |    |  |  |
| 28 | PNEU PARA MOTO BROSS<br>TRASEIRO 110 90 17 - MATERIAL:<br>CARCAÇA RADIAL DE LONA<br>POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME<br>AÇO, BANDA DE RODAGEM<br>DIRECIONAL BORRACHA DE<br>ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS<br>MISTURA BORRACHA DE ALTA<br>FLEXIBILIDADE. COM SELO DO<br>INMETRO. |  | UND | 10 |  |  |
| 29 | PNEU PARA MOTO BROSS<br>90.90X19 DIANTEIRO - MATERIAL:<br>CARCAÇA RADIAL DE LONA<br>POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME<br>AÇO, BANDA DE RODAGEM<br>DIRECIONAL BORRACHA DE<br>ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS<br>MISTURA BORRACHA DE ALTA<br>FLEXIBILIDADE. COM SELO DO<br>INMETRO. |  | UND | 10 |  |  |
| 30 | PNEU MOTO XTZ 125 90 90 21<br>DIANTEIRO - MATERIAL:<br>CARCAÇA RADIAL DE LONA<br>POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME<br>AÇO, BANDA DE RODAGEM<br>DIRECIONAL BORRACHA DE<br>ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS<br>MISTURA BORRACHA DE ALTA<br>FLEXIBILIDADE. COM SELO DO<br>INMETRO.    |  | UND | 10 |  |  |
| 31 | PNEU MOTO XTZ 125 120 80 18<br>TRASEIRO - MATERIAL: CARCAÇA<br>RADIAL DE LONA POLIÉSTER,<br>TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA<br>DE RODAGEM DIRECIONAL<br>BORRACHA DE ALTA<br>RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA<br>BORRACHA DE ALTA<br>FLEXIBILIDADE. COM SELO DO<br>INMETRO.    |  | UND | 10 |  |  |
| 32 | PNEU MOTO 275/18 DIANTEIRO -<br>MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE<br>LONA POLIÉSTER, TALÃO DE<br>ARAME AÇO, BANDA DE<br>RODAGEM DIRECIONAL  |  | UND | 10 |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



|    |   |  |     |    |  |  |
|----|---|--|-----|----|--|--|
|    | BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.  |  |     |    |  |  |
| 33 | PNEU MOTO 90 90 18 TRASEIRO - MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.      |  | UND | 10 |  |  |
| 34 | PNEU P/ PÁ CARREGADEIRA CASE 20.5 X25   |  | UND | 06 |  |  |
| 35 | PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA 750 X 16 – TIPO RADIAL, BORRACHUDO.   |  | UND | 08 |  |  |
| 36 | PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5-24 TRZEIRO IT525  |  | UND | 08 |  |  |
| 37 | PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12-16.5 NHS DINTEIRO- TIPO RADIAL, BORRACHUDO  |  | UND | 11 |  |  |
| 38 | PNEU PARA PATROL 1.400-24 – TIPO RADIAL, BORRACHUDO – 14 LONAS.   |  | UND | 12 |  |  |
| 39 | PNEU TRATOR AGRICOLA 18.4-30 TRASEIRO   |  | UND | 04 |  |  |
| 40 | PNEU TRATOR AGRICOLA 12.4-24 DIANTEIRO,   |  | UND | 04 |  |  |
| 41 | PNEU ROLO COMPACTADOR 23.1-26   |  | UND | 06 |  |  |
| 42 | PNEU RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND DIANTEIRO 12.5/80-18  |  | UND | 06 |  |  |
| 43 | PNEUS MICROONIB FORD TRANSIT 460 B 205/75-16  |  | UND | 20 |  |  |
| 44 | PNEU NOVO GOL195/60-15 SEM CAMARA. MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO. |  | UND | 40 |  |  |
| 45 | PNEU PARA MICROÔNIBUS 235 X 75 R 17.5 SEM CAMARA. TIPO BORRACHUDO MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM  |  | UND | 20 |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



|                                       |   |  |     |    |  |  |
|---------------------------------------|---|--|-----|----|--|--|
|                                       | DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO. |  |     |    |  |  |
| 46                                    | PNEU PARA TRITON OUTDOOR L200 GLX2.4 4X4 265/70-16  |  | UND | 12 |  |  |
| <b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:</b>      |   |  |     |    |  |  |
| TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: |   |  |     |    |  |  |

|                               |                       |                 |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------|
| Razão Social:                 |                       | CNPJ:           |
| Endereço:                     |                       | nº:             |
| Bairro:                       |                       | CEP:            |
| Cidade:                       |                       |                 |
| Telefone:                     | e-mail:               |                 |
| Banco:                        | Nome e nº da agência: | Conta Bancária: |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS |                       |                 |

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



**ANEXO V DO EDITAL**

***DECLARAÇÃO***  
(modelo)

Processo 018/2025

Pregão Presencial 007/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



**ANEXO VI DO EDITAL**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

Processo 018/2025

Pregão Presencial 007/2025

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União Contribuições Sociais;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo V do Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br);
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame.

Cana Verde/MG, 21 de março de 2025.

**ÉRICA PATRÍCIA DE OLIVEIRA PINHEIRO  
PREGOEIRA OFICIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



**ANEXO VII DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2025**

Processo 018/2025

Pregão Presencial 007/2025

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025 o MUNICIPIO DE CANA VERDE/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.244.426/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido na Lei Complementar 123/2006, com regência da Lei Federal 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital da licitação, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 – Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Câmaras e Artigos Afins, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, nas especificações constantes da Cláusula 2ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS**

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se **relacionados na tabela anexa desta Ata de Registro de Preços!**

**CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

**CLÁUSULA 4ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de Pneus, Câmaras e Artigos Afins, servidores designados e vinculados à Secretaria requisitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



4.2 – Fica designado como fiscal e gestor da execução do objeto da licitação, cujos preços serão registrados, o Sr. Marcelo de Carvalho Airão, Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

**CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.2 – A recusa em aceitar as ordens de serviço ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA 6ª – EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE**

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

6.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

6.3 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a qual poderá ser encaminhada por e-mail (correio eletrônico), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade demandada, o local e horário para a entrega;

6.5 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais;

6.6 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo Secretário de Transportes e Serviços Urbanos, fiscal da execução, o Sr. Marcelo de Carvalho Airão, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste estudo, no Termo de Referência e no Edital da Licitação para a Aceitação Definitiva;

6.7 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 5 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais;

6.8 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

6.9 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



6.10 – A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

6.11 – A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus, câmaras e afins apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação;

6.12 – Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso, com certificação do INMETRO, de acordo com a Portaria Nº 544, de 25 de outubro de 2012;

6.13 – A licitante vencedora, quando dos fornecimentos, deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

6.14 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

6.15 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela Detentora do Registro de Preços;

6.16 – Ao realizar a retirada de pneus, câmara de ar ou protetores que possam apresentar defeito dentro do prazo de garantia, previamente estabelecido, a contratada deverá disponibilizar outro produto para a contratante, com objetivo de evitar que as atividades do município sejam prejudicadas em razão da ausência do item adquirido.

**CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;

7.2 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista e opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos os termos da tabela que instrui o Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB;

7.3 – Submeter-se à fiscalização empreendida pelo setor requisitante;

7.4 – Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização;

7.5 – Prestar as informações necessárias à execução do objeto, quando solicitadas;

7.6 – Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o objetivo da licitação, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;

7.7 – Além das demais cominações previstas neste Termo de Referência obriga-se o fornecedor a:

a) definir um preposto para relacionar com o fiscal e gestor da ata definidos pelo Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- b) responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados ao Município ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento;
- c) a CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento.

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

**CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

9.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

9.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

9.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



9.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

9.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

**CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1 – Os preços do objeto nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, todavia, podendo sofrer realinhamento econômico-financeiro na forma da legislação de regência.

**CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceite nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;

11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021;

10.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

10.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

10.2 – Pelo Fornecedor:

10.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



10.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

11.1.1 – Advertência escrita;

11.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

11.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

11.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

11.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

12.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA 13 – DO FORO**

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cana Verde, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



**(nome)**  
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



**ANEXO VIII DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Processo 018/2025

Pregão Presencial 007/2025

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os  
requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu  
art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida auferir, em  
cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e  
sessenta mil reais);
- No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida  
auferir, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos  
e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e  
oitocentos mil reais);
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade  
no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se  
enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal  
(identificação e carimbo)

**OBSERVAÇÃO:** entregar fora dos envelopes, no credenciamento!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



**ANEXO IX DO EDITAL  
TUTORIAL PARA ELABORAÇÃO PROPOSTA ELETRÔNICA  
(MÍDIA – PEN DRIVE)**

1 – Efetue o download do WSICRegistraPropostas.exe através do site [www.canaver.mg.gov.br](http://www.canaver.mg.gov.br) > Acesso Rápido > Licitações e Pregões > Número da Licitação 0018/2025. Clique no arquivo Proposta Financeira para fazer o download do arquivo WSICRegistraPropostas.exe

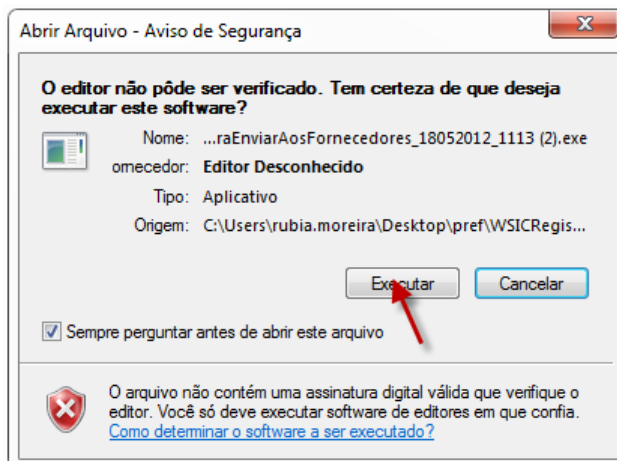
*OBSERVAÇÃO: O programa deverá ser baixado do site, não do manual, pois este não contém o link para o instalador, é somente um informativo sobre este procedimento).*

2 – Aguarde o término do download para abrir o arquivo Proposta Financeira.

3 – Copiar ou extrair o arquivo PL\_0018\_2025 para o local desejado.

4 – Abrir o arquivo Proposta Financeira e dar um clique no arquivo WSICRegistraPropostas.exe

5 – Será exibida a seguinte tela:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



6 – Clique em Executar, a seguinte janela exibirá:

| Item | Código | Descrição | Unid Med | Quantidade | Proposta | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-----------|----------|------------|----------|----------------|-------------|
|------|--------|-----------|----------|------------|----------|----------------|-------------|

- ✓ Na aba Finalidade: Selecione Processo Licitatório
- ✓ Na aba CNPJ: Informe o CNPJ do Fornecedor
- ✓ Razão Social: Informe a Razão Social Completa
- ✓ Depois clique em confirmar.

7 – Clique em Abrir Processo:

| Item | Código | Descrição | Unid Med | Quantidade | Proposta | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-----------|----------|------------|----------|----------------|-------------|
|------|--------|-----------|----------|------------|----------|----------------|-------------|

8 – Digitar a Marca do produto descrito e o Valor Unitário proposto para cada item. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA  
VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



9 – Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.

10 – Após preencher todos os itens desejados, clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para a Prefeitura. O arquivo PL\_0018\_2025 será gravado na mesma pasta onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe.

Cana Verde/MG, 21 de março de 2025.

**ÉRICA PATRÍCIA DE OLIVEIRA PINHEIRO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**